# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025 | Ano II | Edição nº 149A | Página 1 de 2


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Anhembi**
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

**Câmara Municipal de Anhembi**
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 2729/2025**
**De 22 de Agosto de 2025**

***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".***

**JAIRO DE GOIS,** Prefeito Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, art. 4º da Lei Municipal nº 2.405 de 18 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO,** que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias par a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

**CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços do Poder Executivo, do Departamento de Educação Fundamental Fundeb e dos Encargos Gerais do Município. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.**

**CONSIDERANDO,** que a Lei Municipal nº 2.405 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 4º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

**CONSIDERANDO**, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

**CONSIDERANDO**, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Anhembi, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontram-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 3,24 % do limite autorizado.

**CONSIDERANDO,** que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Anhembi, um credito suplementar no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

**02 - PODER EXECUTIVO**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **02.06.03 -Departamento de Educação e Cultura – Fundeb** | | |
| 12.361.0050.2.018 - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente | 1108 | 330.000,00 |
| **02.08 – Encargos Gerais do Município** | | |
| 28.843.0000.0.001 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituição | 1274 | 20.000,00 |
| **Total da Suplementação** | | **350.000,00** |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação de dotação a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

**02 – PODER EXECUTIVO**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **02.06.03 -Departamento de Educação e Cultura- Fundeb** | | |
| 12.361.0050.2.018- 3.3.90.30 – Material de Consumo | 1082 | 220.000,00 |
| 12.361.0050.2.018- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ | 1100 | 110.000,00 |
| **02.07 – Departamento de Agricultura** | | |
| 20.606.0020.2.017 - 3.3.90.30 – Material de Consumo | 1221 | 20.000,00 |
| **Total da Anulação** | | **350.000,00** |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 22 de agosto 2025.

**JAIRO DE GOIS**
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi e no Diário Oficial do Município de Anhembi, na data supra.

.....